

**Lei n.º 1108/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder doação de imóvel urbano à Antonio França, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em razão de Acordo Judicial realizado na Vara do Trabalho, Autos nº 00582/2003, cuja audiência de Conciliação ocorreu no dia 25 de setembro de 2003, a doar ao Sr. **Antonio França**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.244.763/PR, residente e domiciliado no antigo Moinho Pagnoncelli, o **Lote Urbano nº 03, da Quadra 63**, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, com área de 799,50 (setecentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob nº 17.117, Livro 2-BI, fls. 017, localizado na Rua Presidente Juscelino, bairro São Francisco de Assis.

§ 1º - Sobre o referido terreno não há benfeitorias.

§ 2º - O imóvel de que trata este artigo foi avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pelo Decreto nº 4846/2003.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da transação estabelecida nesta Lei, serão de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias mês de abril do ano de dois mil e quatro, 43º ano de Emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli**  
**Prefeito**